



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1009911

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1- Complementação de serviços não efetuados pela gráfica do TRF2 devido à inexistência de equipamentos específicos para realização de trabalhos de laminação, corte e vinco, bem como a melhoria da qualidade de apresentação dos produtos desenvolvidos nesta Coordenadoria.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - BC-07

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Natureza do bem/serviço: serviço comum.

3.2 - Demonstração da empresa no ramo de atividade gráfica;

3.3 - Confecção de facas para corte e vinco de papéis de gramaturas variadas (ex.: 75g/m² a 300g/m²).

3.4 - A faca de corte e vinco deve ser composta por uma base de madeira, com rebaixo na base onde são fixadas lâminas de aço extremamente afiadas no local de corte e outras tiras de aço que funcionam como vinco no material.

3.5 - Impressão de marcas de corte e vinco nos papéis.

3.6 - Laminação de impressos com opções de acabamento fosco.

3.7 - Disponibilidade para laminar em diferentes formatos e tamanhos.

3.8 - Utilização de maquinário de corte e vinco de alta precisão.

3.9 - Equipamentos de laminação que garantam um acabamento uniforme.

3.10 - Emprego de papéis apropriados para os serviços solicitados, conforme especificações.

3.11 - Comprovação de experiência anterior em serviços semelhantes.

3.12 - Apresentação de portfólio com exemplos de trabalhos realizados.

3.13 - Equipe técnica qualificada e treinada na área de impressão de corte e vinco e laminação de impressos.

3.2 - Requisitos de sustentabilidade:

3.2.1 - Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no

mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

3.2.1.1 - A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

3.2.1.2 - Os materiais empregados deverão utilizar preferencialmente materiais biodegradáveis ou atóxicos na sua composição;

3.2.1.3 - A empresa não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

3.2.1.4 - Dar preferências ao emprego de materiais e equipamentos com utilização de menos recursos naturais em seus processos produtivos;

3.2.1.5 - Considerar a toxicidade de materiais e produtos, a matéria-prima renovável, a eficiência energética e a redução de emissões de gases na manutenção dos equipamentos;

3.2.1.6 - Dar preferências aos emprego de equipamentos que tenham maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

3.3 - A contratada deverá adotar procedimentos de forma a minimizar os impactos ambientais adversos gerados na execução dos serviços contratados como a redução da utilização de matérias-primas e diminuição do descarte de resíduos na natureza;

3.4 - Estabelecer margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância à Lei nº 12.349/2010;

3.5 - Observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais empregados;

3.6 - A Contratada deverá observar as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - Para que a prestadora de serviços planeje sua capacidade produtiva de acordo com a quantidade de trabalho solicitado por este Tribunal, estabeleceu-se a seguinte estimativa de serviços anuais, não sendo obrigatória a realização de toda a quantidade prevista:

a) confecção de faca: até 5 unidades

b) impressão de corte e vinco até 10 milheiros, nas dimensões até 36cm x52cm

c) laminação de papéis: até A4 - 8 milheiros

d) laminação de papéis: até 36cm x52cm - 8 milheiros

4.2- Memória de cálculo: A confecção de até 5 (cinco) facas se deve à quantidade de material produzido, uma vez que para cada produção de material diferente haverá a necessidade de uma faca específica. Por experiências anteriores, não se exigirá mais que 5 (cinco) facas na produção de diferentes materiais por ano de contratação. Quanto às quantidades em milheiros, verificou-se na cotação dos preços, que o valor informado para o milheiro era bem mais vantajoso que a cotação em resmas, por exemplo. Assim, a estipulação em milheiros é puramente visando à economicidade dos serviços prestados.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - O Tribunal já possui um parque gráfico com impressora off-set , gravadores de chapas CTP, grampeadeira, perfuradora de papel, dobradeira, ploteres de impressão e de recorte, impressora de crachás dentre outros equipamentos, sendo necessário o emprego de mão de obra para manusear esses equipamentos. A presente contratação visa, apenas, à contratação de serviços não essenciais, mas necessários para atender às diversas demandas da administração. Assim, a opção por uma contratação desses serviços complementares se deve ao fato que se trata de serviços esporádicos, não sendo vantajoso a aquisição de equipamentos como a máquina de corte e vinco e outra máquina industrial para laminação. A aquisição se tornaria dispendiosa, uma vez que haveria ainda a necessidade de contratação de um operador de corte e vinco para a utilização do maquinário, o que não está previsto no atual contrato de serviços gráficos de impressão off-set (Contrato TRF2-CON-2023/00064).

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A Confeção de facas, as impressões de corte e vinco, e as laminações serão anuais e estimadas;

6.2 - Confeção de facas até 36cm x52cm - 5 unidades - valor: R\$ 7.050,00

6.3 - Impressão de corte e vinco até 36cm x 52cm -10 milheiros - valor: R\$ 18.533,33

6.4 - Laminação de papéis até A4 - 8 milheiros - valor: R\$ 13.466,67

6.5 - Laminação de papéis até 36cm x52cm - 8 milheiros - valor: 16.533,33

6.6 - Valor total previsto anual: R\$ 55.583,33

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A prestação de serviços consistirá na confecção de facas e impressão de corte e vinco de papéis de gramaturas variadas (75g/m² a 300g/m²).

7.2 - A prestação de serviços consistirá na laminação de papéis com gramaturas variáveis entre 75 e 300 g/m²;

7.3 - A laminação deverá ser realizada e cobrada da seguinte forma: até o formato A4 ou até o formato 36 x 52 cm;

7.4 - As laminações poderão ser realizadas na frente ou frente e verso dos impressos, contabilizando por milheiro de face laminada;

7.5 - A Contratada deve estar capacitada tecnicamente para realizar laminação em impressos oriundos de impressão off-set ou digital.

7.6 - A solicitação dos serviços será feita através de ligação telefônica ou e-mail, pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

7.7 - A solicitação será feita até às 17:00 horas, devendo a retirada do material ocorrer no dia útil subsequente à data da solicitação;

7.8 - O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Produção Gráfica - COPGRA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada do material;

7.9 - A Contratada se obriga a refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, porventura, apresentem defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato;

7.10 - A Contratada deverá, a cada entrega, emitir nota fiscal na qual deverão constar as informações relativas ao serviço executado;

7.11 - O pagamento será efetuado após a verificação do serviço conforme critérios de qualidade elencados no Contrato.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - É técnica e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas para a confecção das facas e os serviços de corte, vinco e laminação, que serão produzidos para um mesmo material, obtendo apenas um produto final.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação, devendo seguir os procedimentos previstos na TRF2-ODS-2018/00002 , bem como na Portaria TRF2PTP-2017/00110 e suas alterações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A unidade requisitante desconhece a existência de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais nocivos ao meio ambiente.

12.2 - Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita mostra-se necessária e tecnicamente possível. Portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA CORDEIRO**, **Coordenador**, em 29/05/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1009911** e o código CRC **5BA3F7A5**.